



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Cordeiro Popular*  
Ed (s) nº 115 03-12-2010  
*Zermeus*  
Responsável

**LEI Nº 1559/2010**

**“A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, INSTITUTO DE PENSÃO E CÂMARA MUNICIPAL.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no limite de **5,96%(cinco unidades e noventa e seis centésimas por cento)** do Orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura, Instituto de Pensão(IPAMC) e Câmara Municipal, que tornam-se insuficientes para o término do exercício corrente.

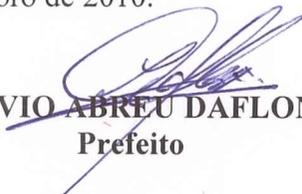
**Parágrafo Único** – A autorização de abertura de crédito suplementar seguirá somente para os seguintes itens.

|   |                  |
|---|------------------|
| 1- Empenhamento das fls. de pagamento, Novembro, Dezembro e 13º Salário | R\$ 1.346.868,63 |
| 2- Gratificação Natalina  | R\$ 300.000,00   |
| 3 – Bolsa Natalina  | R\$ 140.000,00   |
| 4 – Câmara Municipal de Cordeiro  | R\$ 58.626,80    |
| 5 – IPAMC   | R\$ 284.000,00   |
| Total:  | R\$ 2.129.495,43 |

**Art. 2º.** – A Abertura de Crédito que refere-se o art. 1º são provenientes de anulação de dotações orçamentárias do referido orçamento.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tem seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2010.

  
**SILVIO ABREU DAFLON**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)